



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA

CONVÊNIO DE DIVULGAÇÃO Nº. 572753/2024

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ – CREA-PA**, pessoa jurídica de direito público interno, constituída sob a forma de autarquia, conforme disposto na Lei Federal nº. 5.194, de 24 de dezembro de 1966, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.065.511/0001-05, sediado na Travessa Doutor Moraes, nº. 194, Bairro Nazaré, CEP 66.035-080, Belém-PA, neste ato representado por sua Presidente, Engenheira Civil **ADRIANA FALCONERI REBELO BOY**, CREA-PA 1517432081, inscrita no CPF sob o nº [REDAZIDO] e a **ROSELI HIRATA TINTAS LTDA**, sociedade inscrita no CNPJ sob o nº. 50.957.706/0001-14, sediada na Travessa Silva Jardim, nº 320, Bairro Aldeia, CEP 68.040-540, Santarém-PA, representada pela Sra. **ROSELI DA SILVA HIRATA**, titular da carteira de identidade nº10781021 SJ-MT, CPF [REDAZIDO] celebram o presente contrato de divulgação, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições estabelecidas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente instrumento tem por escopo a **DIVULGAÇÃO DO EVENTO “SHERWIM COLOMIX 2024”**, no período constante vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-PA

1. O **CREA-PA** realizará a divulgação do evento denominado **“SHERWIM COLOMIX 2024”**, a ser realizado no dia 24 de junho de 2024, na sede da CDL em Santarém-PA, através do mailing institucional, no seu portal eletrônico e em suas redes sociais;
2. O **CREA-PA** disponibilizará cartazes e folders na sua sede e inspetorias, sendo estes materiais fornecidos pela entidade promotora do evento.
3. O **CREA-PA** cederá sua logomarca para inserção nos materiais de divulgação do evento;
4. O **CREA-PA** participará do evento ministrando palestras através dos Programas Mulher e CREAJR aos participantes do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CASA DO PINTOR

1. A **CASA DO PINTOR** disponibilizará acesso ao evento para os colaboradores do **CREA-PA** que participarão do evento, estes previamente identificados pelo Conselho e informado à entidade promotora;
2. A **CASA DO PINTOR** se responsabiliza em repassar ao **CREA-PA** as artes gráficas em resolução compatível com o adotado nos meios de divulgação do Conselho;
3. A **CASA DO PINTOR** se responsabiliza em repassar ao **CREA-PA** os materiais gráficos impressos, como cartazes e folders, para divulgação na sede e inspetorias.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente convênio de divulgação vigorará até a data de 31/07/2024.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARÁ - CREA-PA**

CONVÊNIO DE DIVULGAÇÃO Nº. 572753/2024

A execução do convênio será acompanhada e fiscalizada pelo CREA-PA, através da Assessoria de Relações Institucionais, representada pela Sra. Raíssa Rebelo, a quem compete:

- I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte da entidade promotora do evento;
- II – informar à entidade promotora os nomes dos colaboradores que participarão do evento.

CLÁUSULA SEXTA: DO DOMICÍLIO E FORO

Fica eleito o Foro da Subseção Judiciária de Belém, Seção Judiciária do Pará, para dirimir qualquer ato decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Belém-PA, 12 de junho de 2024.

Eng. Civil ADRIANA FALCONERI REBELO BOY

Presidente do **CREA-PA**

ROSELI DA SILVA HIRATA

Representante da **CASA DO PINTOR**

Testemunhas

Nome:

R.G:

Nome:

R.G:

Visto Jurídico